

✱ PARA A SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

(Não é necessário de advogado)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PARA VIAGEM INTERNACIONAL

Comparecer ambos os pais munidos de documentos originais pessoais e da criança/adolescente ao Juizado da Infância e Juventude de sua Comarca ou no Posto do Aeroporto Salgado Filho. Na ausência de um dos pais, o outro deve encaminhar autorização, com firma reconhecida, conforme o formulário padrão do CNJ.

PARA VIAGEM NACIONAL

Comparecer, ao Juizado da Infância e Juventude de sua Comarca, um dos pais ou responsáveis munidos de documentos originais pessoais e da criança/adolescente para fazer a solicitação.

A autorização judicial para viagens não enseja qualquer custo para o solicitante. É integralmente gratuita.

INFORMAÇÕES

Juizado da Infância e Juventude
de sua Comarca

Sala do Juizado da Infância e Juventude
no Aeroporto Internacional Salgado Filho
em Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3358.2424

DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS

PARA UMA



CIJRS
COORDENADORIA DA INFÂNCIA
E JUVENTUDE DO RS

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EMBARQUE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

PARA VIAGEM NACIONAL

Criança de até 12 anos incompletos DESACOMPANHADA

- RG ou certidão de nascimento (original ou cópia autenticada)
- Precisa de autorização judicial

Não há necessidade de autorização judicial, quando:

- Tratar-se de comarca contígua à da residência da criança ou do adolescente menor de 16 (dezesesseis) anos, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana;

Criança de até 12 anos incompletos ACOMPANHADA POR FAMILIARES

(ascendente ou colateral maior, até o terceiro grau)

- RG e certidão de nascimento (original ou cópia autenticada), comprovando o parentesco (somente a certidão de nascimento da criança possibilita fazer a comprovação direta de parentesco de tios e avós)
- Não precisa de nenhuma autorização de viagem

Criança de até 12 anos incompletos ACOMPANHADA POR TERCEIROS

- RG ou certidão de nascimento (original ou cópia autenticada)
- Autorização feita por um dos pais ou responsáveis com firma reconhecida, informando quem acompanhará, para onde irá e por quanto tempo ficará
- Não precisa de autorização judicial

Adolescente de 12 anos completos a 16 anos incompletos DESACOMPANHADA

- RG
- Precisa de autorização judicial

Não há necessidade de autorização judicial, quando:

- Tratar-se de comarca contígua à da residência da criança ou do adolescente menor de 16 (dezesesseis) anos, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana;

Adolescente de 12 anos completos a 16 anos incompletos ACOMPANHADA POR FAMILIARES

(ascendente ou colateral maior, até o terceiro grau)

- RG e certidão de nascimento (original ou cópia autenticada), comprovando o parentesco (somente a certidão de nascimento do adolescente possibilita fazer a comprovação direta de parentesco de tios e avós)
- Não precisa de nenhuma autorização de viagem

Adolescente de 12 anos completos a 16 anos incompletos ACOMPANHADA POR TERCEIROS

- RG
- Autorização feita por um dos pais ou responsáveis com firma reconhecida, informando quem acompanhará, para onde irá e por quanto tempo ficará
- Não precisa de autorização judicial

Adolescente a partir de 16 anos completos

- Documento oficial com foto
- Pode viajar desacompanhado, não necessitando de nenhuma autorização de viagem

PARA VIAGEM INTERNACIONAL

Criança ou Adolescente DESACOMPANHADA OU COM TERCEIROS

- Documento de identificação original com foto
- Passaporte, quando obrigatório
- Autorização feita por ambos os pais ou responsáveis com firma reconhecida, conforme o formulário padrão do CNJ, em duas vias originais, que substitui a autorização judicial

Criança ou Adolescente ACOMPANHADA DE UM DOS GENITORES

- Documento de identificação original com foto
- Passaporte, quando obrigatório
- Autorização do outro responsável com firma reconhecida, conforme o formulário padrão do CNJ, em duas vias originais, que substitui a autorização judicial.



Escaneie o código ao lado e obtenha o formulário padrão do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) ou acesse: <http://fj.j.tjrs.jus.br/?pagina=cij-autorizacao-de-viagem>

* Resolução 4308 da ANTT, de 10 de abril de 2014.

Autorizada a reprodução e utilização do layout desde que citada a fonte.

